

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
28	Adélio Oliveira da Silva, Rua das Indústrias, 2322, 4785-629 Lantemil.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-3199/2784	3458/3456	Norte: Maria José Rodrigues Oliveira. Sul: Paulo Serra. Nascente: Adélio Oliveira da Silva. Poente: caminho público.	RAN/REN	45,66
29	Maria José Rodrigues Oliveira, Rua das Famílias, 61, 4785 Trofa.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2783		Norte: Rosa Maria Moreira da Silva Torres. Sul: Adélio de Oliveira Silva. Nascente: ribeiro. Poente: Adélio de Oliveira Silva.	RAN/REN	37,03
30	Manuel Joaquim Sá da Costa, Rua de São Tiago, 198, 4785 Santiago de Bougado.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2783		Norte: Adelino Oliveira Silva. Sul: Maria José Rodrigues Oliveira. Nascente: ribeiro. Poente: Rosa Maria Torres.	RAN/REN	35,02
31	Rosa Maria Moreira Silva Torres, Rua do Abade Sousa Maia, 1, 4785 Lantemil.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2782		Norte: herdeiros de Modesto Sousa Reis. Sul: herdeiros de Leopoldina Sousa. Nascente: ribeiro. Poente: caminho.	RAN/REN	60,77
32	António da Costa Reis, Rua do Dr. Pereira Júnior, 128, 1.º, esquerdo, poente, 4480 Vila do Conde.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2781		Norte: Américo Gonçalves Dias e outros. Sul: Rosa Maria Moreira Silva Torres. Nascente: ribeiro. Poente: caminho.	RAN/REN	51,18
33	Maria J. F. Oliveira (a/c Dr.ª Maria Augusta Campos), Rua de São Martinho, 198, 4785-359 Trofa.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2757		Norte: Manuel Joaquim de Oliveira. Sul: Joaquim de Sousa Maia. Nascente: caminho e outro. Poente: ribeiro.	RAN/REN	147,66
34	Maria Alice da Silva Costa Machado, lugar da Avelha, Burgães, 4780-132 Santo Tirso.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2756		Norte: herdeiros de António Pereira de Araújo e Manuel M. Sul: Manuel António Pereira Maia e Manuel Torres. Nascente: caminho de servidão. Poente: ribeiro.	RAN/REN	349,33
35	António Moreira de Oliveira, Rua das Indústrias (Restaurante Pinheiro Manso), 4785 Trofa.	Santiago de Bougado, Trofa.	R-2791		Norte: ribeiro. Sul: Manuel Moreira. Nascente: ribeiro. Poente: P034.	RAN/REN	202,95

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Protocolo n.º 10/2006. — *Comparticipação e apoio em operação de recuperação e valorização das muralhas e portas de Estremoz.* — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo e a Câmara Municipal de Estremoz, representada pelo presidente e adiante referida apenas por Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à participação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de recuperação e valorização das muralhas e portas de Estremoz.

O protocolo enquadra-se no disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se pelas condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O montante total da participação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25% do investimento realizado pela Câmara Municipal, tendo como limite o valor de 61 823 000\$, nos termos a definir

entre aquelas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.^a

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação incidirá sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.^a

A DGOTDU poderá considerar a alteração ao escalonamento que venha a ser definido, bem como ao programa da operação, a solicitação da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCR, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida para o correspondente reforço ou libertação de verbas, consoante e se for o caso.

Cláusula 4.^a

A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será promovida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documento comprovativo da despesa, visado pela CCR, correspondendo o montante a liquidar a 25 % da despesa efectuada.

Cláusula 5.^a

A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido até 15 de Dezembro desse ano.

Cláusula 6.^a

A Câmara Municipal prestará aos dois primeiros outorgantes toda a informação relativa à operação em geral e aos trabalhos comparicipados em especial.

Cláusula 7.^a

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque no local de trabalhos comparicipados um painel que refira o custo do investimento e o montante da comparticipação do MEPAT — Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território — DGOTDU, através do Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) — Operações.

Cláusula 8.^a

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar o não cumprimento do referido na cláusula anterior ou a utilização da comparticipação para fins diversos daqueles para os quais foi atribuída, sem prejuízo de reposição das verbas irregularmente aplicadas.

Cláusula 9.^a

Os dois primeiros outorgantes prestarão à Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução da operação.

25 de Novembro de 1996. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Estremoz, (*Assinatura ilegível.*)

Protocolo n.º 11/2006. — *Comparticipação e apoio em operação de recuperação e ordenamento do Campo da República e do Alto da Vela, em Peniche.* — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Peniche, representada pelo presidente e adiante referida apenas por Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à comparticipação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de reavilitação e ordenamento do Campo da República e Alto da Vela, em Peniche.

O protocolo enquadra-se no disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se pelas condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O montante total da comparticipação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25 % do investimento realizado pela Câmara Municipal, tendo como limite o valor de 19 750 000\$, nos termos a definir entre aquelas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.

Cláusula 2.^a

Sempre que o investimento seja ou venha a ser objecto de outros co-financiamentos, a percentagem de comparticipação incidirá sobre a participação financeira autárquica.

Cláusula 3.^a

A DGOTDU poderá considerar a alteração ao escalonamento que venha a ser definido, bem como ao programa da operação, a solicitação da Câmara Municipal, com parecer favorável da CCR, desde que lhe seja possível encontrar contrapartida para o correspondente reforço ou libertação de verbas, consoante e se for o caso.

Cláusula 4.^a

A liquidação de verbas ao abrigo da comparticipação será promovida após apresentação, pela Câmara Municipal, de documento comprovativo da despesa, visado pela CCR, correspondendo o montante a liquidar a 25 % da despesa efectuada.

Cláusula 5.^a

A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo do escalonamento aprovado para um determinado ano desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido até 15 de Dezembro desse ano.

Cláusula 6.^a

A Câmara Municipal prestará aos dois primeiros outorgantes toda a informação relativa à operação em geral e aos trabalhos comparicipados em especial.

Cláusula 7.^a

A Câmara Municipal colocará em lugar de destaque no local de trabalhos comparicipados um painel que refira o custo do investimento e o montante da comparticipação do MEPAT — Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território — DGOTDU, através do Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) — Operações.

Cláusula 8.^a

O presente protocolo fica automaticamente revogado se se verificar o não cumprimento do referido na cláusula anterior ou a utilização da comparticipação para fins diversos daqueles para os quais foi atribuída, sem prejuízo de reposição das verbas irregularmente aplicadas.

Cláusula 9.^a

Os dois primeiros outorgantes prestarão à Câmara Municipal, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico que lhes for solicitado para a boa execução da operação.

25 de Novembro de 1996. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Peniche, (*Assinatura ilegível.*)

Protocolo n.º 12/2006. — *Comparticipação e apoio em operação de recuperação da zona da ex-cadeia comarcã em Estremoz.* — Entre a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), a Comissão de Coordenação da Região do Alentejo e a Câmara Municipal de Estremoz, representada pelo presidente e adiante referida apenas por Câmara Municipal, é estabelecido um protocolo relativo à comparticipação e apoio a prestar pelas duas primeiras entidades na operação de reabilitação da zona da ex-cadeia comarcã e espaço envolvente.

O protocolo enquadra-se no disposto no despacho n.º 23/90, de 6 de Novembro, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, e rege-se pelas condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentado pela Câmara Municipal com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas (PRAUD) e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O montante total da comparticipação a atribuir pela DGOTDU corresponderá a 25 % do investimento realizado pela Câmara Municipal, tendo como limite o valor de 6 750 000\$, nos termos a definir entre aquelas entidades, tendo em conta as disponibilidades orçamentais da primeira.